



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 091 de 22 de novembro de 2016.

RECOMENDAR ao novo gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO que assumirá em janeiro de 2017 que realize a descentralização do Cadastro Único garantindo a infraestrutura adequada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 10 de novembro de 2016 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/2007, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução n.º 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS n.º 074/2014 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 089 CMAS de 16 de outubro de 2016, que solicita junto ao MDSA esclarecimentos acerca da taxa percentual de cobertura de famílias beneficiárias do PBF em Cascavel.

CONSIDERANDO o Ofício 2484/SENARC/MDSA de 27 de outubro de 2016, em atenção ao ofício n.º 89/2016/CMAS que esclarece acerca da taxa percentual de cobertura de famílias beneficiárias do PBF.

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR ao novo gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO que assumirá em janeiro de 2017 que realize a descentralização do Cadastro Único garantindo a infraestrutura adequada.

Art. 2º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 22 de novembro de 2016.

Maria Tereza Chaves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social